



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2020

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, pessoa jurídica de direito público, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.691/0001-98, com sede estabelecida na Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, através da Comissão Especial Organizadora e julgadora do Processo Seletivo nº 001/2020 do COINTER, nomeada através da Portaria nº07/2020, torna público por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** de acordo com o plano de cargos previsto no anexo II e na Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do COINTER, atendendo às necessidades temporárias e excepcional de interesse público e em conformidade com as normas desse edital deliberado na Assembleia Geral do COINTER (Ata 02/2020) realizada em 20 de maio de 2020.

O COINTER é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

O presente processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva visa a seleção de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com os objetivos discriminados no Protocolo de Intenções do COINTER, buscando sobretudo o desenvolvimento regional a partir do fortalecimento e desenvolvimento das atividades da agricultura familiar.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que se realizará na Sede Administrativa e Operacional do COINTER sito à cidade de Colatina/ES será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07 que regulamentam os Consórcios Públicos e pelo presente Edital, executado pela Comissão Especial Avaliadora e



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

Julgadora, nomeada pelo Presidente do COINTER, devidamente publicada em sua Imprensa Oficial.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo simplificado para Cadastro de Reserva constituem parte do quadro próprio do COINTER, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Consórcio em relação a implantação e execução do Serviço de Inspeção Municipal, e a operacionalização e manutenção da Unidade Regional Ceasa Noroeste sob a administração do COINTER.

1.1.2 - Como condição para contratação ao cargo objeto deste processo de seleção o candidato não poderá exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, no momento da contratação;

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará **por meio da realização de Análise de Currículo.**

1.3. A especificação sobre os “cargos” a ser contratados, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo com base no Regime Jurídico de Direito Administrativo.

1.6. O prazo de vigência do contrato de serviço temporário será a partir da sua assinatura e o seu término em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período **uma única vez**.

1.7. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estarão sujeitos aos descontos dos encargos legais pertinentes.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO A SEREM COMPROVADAS NA OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988;

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
- 2.5. Ter a escolaridade exigida para no cargo, na data da contratação;
- 2.6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” valida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item II deste Edital, e no subitem 4.7, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
- 3.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.3. Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.
- 3.4. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.5. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, salvo as hipóteses onde os poderes são transferidos através de procuração. O Formulário será disponibilizado no site www.cointernoroeste.com.br, durante o período de inscrição conforme subitem 4.1.
- 3.6. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.7. No documento de “Declaração”, ANEXO III, deste edital, constará declaração de que o candidato atende, às condições exigidas para a inscrição, conhece e concorda com as disposições deste Edital, conforme o item II do mesmo.
- 3.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

3.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderão alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, bem como de eventuais retificações e erratas do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no sítio eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como na Imprensa Oficial no site www.diariomunicipal.es.gov.br.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das 08:00hs às 11:00hs; das 12:00hs às 15:00hs, do dia 05(cinco) à 15(quinze) de junho de 2020, na sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA NOROESTE, situada à Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720.

4.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado para cadastro de reserva serão gratuitas.

4.3. O candidato ou seu representante munido de procuração simples, nos termos da lei que autoriza o ato de inscrição, deverá comparecer com a fotocópia (não autenticada) da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado no subitem 4.1, para preencher e assinar o Formulário de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador e do candidato.

4.4. Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar o formulário de inscrição, no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados e documentos constantes na inscrição, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no formulário de inscrição.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar, em envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais as seguintes fotocópias simples sendo dispensada a exigência de autenticação dos documentos abaixo:

1 - Documento de identidade;

2 - Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral a ser expedida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3 - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);

4 - CURRÍCULO contendo telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;

5 - Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve;

6 - 01 (uma) foto 3x4;

7 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1. Período de Inscrições: 05(cinco) à 15(quinze) de junho de 2020;

5.2. Divulgação das inscrições diferidas: 16/06/2020;

5.3. Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados através da análise de currículos: 18/06/2020.

5.4. Prazo para interposição de Recursos: até (23/06/2020) das 08:00hs às 11:00hs; das 12:00hs às 15:00hs - No mesmo local das Inscrições, situada na Rod. Cônego João Guilherme, S/N, Colatina – ES, anexo a Ceasa Noroeste.

5.5. Resultado final do processo seletivo simplificado para cadastro de reserva: 25/06/2020;

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será realizado em única etapa de análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Análise de Currículo:

a) Para a análise de currículo o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme subitem 4.7 deste Edital;

b) A análise de currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída pontuação permitida por documento comprobatório, conforme a linha “g” do subitem 6.2. Não será atribuída pontuação cumulativa por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos (para o cargo de médico veterinário) e 20 (vinte) pontos (para o cargo de Controlador de entrada e saídas de mercadorias), será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, carteira de Trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva com a ordem de classificação conforme análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.es.gov.br;

g) Os critérios a serem avaliados no processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva são os constantes do quadro abaixo, cujos certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



ANÁLISE DE CURRÍCULUM PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão do curso superior de Medicina Veterinária. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área fim com carga horária mínima de 360 horas.	10	20
3	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano, relacionada a atividades de Serviço de Inspeção Municipal ou área fim, comprovado conforme alínea E do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano trabalhado)	30
4	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a atividades de Inspeção sanitária vegetal e animal ou área afim, comprovado conforme alínea E do item 6.2 do presente edital.	10 (a cada ano comprovado)	20
5	Cursos na área de Serviço de Inspeção, inspeção sanitária, segurança alimentar ou área afim. Todos com carga horária mínima de 20 horas.	5	20
TOTAL			100

ANÁLISE DE CURRÍCULUM PARA O CARGO DE CONTROLADOR (A) DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	10	10



2	Diploma de graduação, devidamente registrado. Será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
3	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) devidamente valida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) (Com data de emissão anterior a 25 de Maio de 2018) conforme exigência descrita na proposta de locação do veículo e CONTRATO DE LOCAÇÃO.	20	20
4	Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano relacionada a Mercado ou área afim.	10 (a cada ano trabalhado)	40
5	Curso de informática básica com no mínimo 100 (cem) horas.	10	20
TOTAL			100

VII - DO RESULTADO

7.1. O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia 19 de junho de 2020 até às 15:00 horas, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.es.gov.br;

7.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo;

7.3. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

8.1.1 - Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no subitem 5.4;

8.2. O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo;

8.3. O candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item. Se o candidato protocolizar mais de um recurso para o mesmo item, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais não reconhecidos, automaticamente;

8.4. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios, e-mail ou outro meio que não aquele citado no subitem 8.2;

8.5. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o cargo pleiteado, endereço completo, e-mail e telefone;

8.6. Serão rejeitados preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles que forem interpostos fora do prazo;

8.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos;

8.8. Decairá do direito de impugnar este edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, terá concordado com todas as disposições nele contidas conforme declaração – anexo III.

IX - DO RESULTADO FINAL, E CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O resultado final será divulgado no dia 25 de junho de 2020 na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, até às 15:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no *site*: www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.es.gov.br;

9.2. O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo. Não constará informação individual dos candidatos;

9.3. A listagem com as notas e classificação ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta individual sendo proibida a retirada de documentos;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

9.4. Apurado o total de pontos na hipótese de empate, será classificado preferencial e sucessivamente o candidato que:

9.4.1. Obter maior pontuação na análise de currículo:

9.4.1.1. Médico(a) Veterinário(a) - Item 2 da *alínea "g"* do subitem 6.2 deste edital;

9.4.1.2. Controlador(a) de Entrada e Saídas de Mercadorias - Item 4 da *alínea "g"* do subitem 6.2 deste edital;

9.4.2. Permanecendo ainda o empate, será considerada a maior idade entre os candidatos.

X - CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo simplificado para Cadastro de Reserva, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do COINTER;

10.2. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, o original e fotocópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;

k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” valida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; *Com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação, conforme Contrato de Locação do Veículo.*

l) Declaração de Bens (Imposto de Renda);

m) Atestado de bons antecedentes;

10.3. O candidato classificado comporá o cadastro de reserva. Caso venha surgir alguma vaga, poderá por interesse e necessidade do Consórcio, ser convocado para contratação sendo respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva;

11.2. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora;

11.3. O candidato que comprovadamente usar de fraude atentando contra a disciplina ou desacatando a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, será automaticamente excluído desta seleção e estará sujeito a outras penalidades legais;

11.4. As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir deste processo de seleção a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados;

11.5. Caso seja verificado após seleção e contratação que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

11.6. A Comissão Especial Avaliadora e Julgadora será responsável pela análise de currículo e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.es.gov.br;

12.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste edital;

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o quanto disposto no subitem 1.6;

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado para Cadastro de Reserva somente gerará direito à contratação conforme a necessidade do Consórcio, respeitando o prazo de validade do mesmo e sendo obedecida a ordem rigorosa de classificação dos candidatos;

12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas dos seus dados que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção, não cabendo ao candidato a possibilidade de interpor recursos;

12.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, será reservado à Comissão Especial Avaliadora e Julgadora o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção;

12.7. O candidato aprovado quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório;

12.8. Incorporar-se-ão a este edital para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, erratas, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio;

12.9. O Consórcio Público e a Comissão Especial Avaliadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

12.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Avaliadora e Julgadora;

12.11. Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva;

12.12. Serão parte integrada deste Edital os anexos I, II e III;

12.13. Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cointernoroeste.com.br, bem como no site do diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.es.gov.br;

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES para resolver quaisquer controvérsias e/ou litígios decorrentes deste Edital.

Colatina-ES, 29 de maio de 2020.

JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI

Gerente do Projeto Ceasa Noroeste

Presidente da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado
Para Cadastro de Reserva

PAULO VITOR BINDA

Membro (representante do Cointer)

LUCINEIA DA COSTA PAZ LIMA

Membro (representante do Cointer)

RUBIA CARLA BUZZATO

Membro (representante do município de Santa Teresa)

CASSIO RANIELLI COSTA

Membro (representante do Cointer)



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS.

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (R\$)
MÉDICO VETERINÁRIO	Cadastro de reserva	40	Conclusão de graduação em MEDICINA VETERINÁRIA com certificado e/ou declaração de conclusão no curso, desde que acompanhado de histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino competente reconhecida pelo ministério de educação - MEC.	*2.495,00 + **gratificação por produtividade
CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA	Cadastro de reserva	40	Ensino médio	*1.606,51

* Os vencimentos constantes nas tabelas poderão sofrer alterações em virtude dos descontos dos encargos legais pertinentes ao contrato.

** A gratificação por produtividade será paga da seguinte forma:

0,5% do valor do salário a ser pago ao profissional, para cada visita realizada em agroindústrias dos municípios participantes do Consórcio, mediante comprovação através de relatório conforme modelo fornecido pelo COINTER a ser preenchido pelo profissional e validado pela secretaria de agricultura do município visitado, bem como pelo produtor/empreendedor visitado.



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades de assessoria técnica e afins para implantação e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), nos municípios consorciados, devendo para tanto:

- a) Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- b) Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
- c) Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos finais para análises fiscais;
- d) Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
- e) Realizar ações de combate a clandestinidade;
- f) Realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que porventura, forem delegadas ao S.I.M.
- g) Desenvolver atividades de caráter informativo, orientativo e educativo;
- h) Utilização de meios e mecanismos de comunicação diversos destinados à população, com orientações sobre o trabalho do S.I.M. para a regularização dos produtores e seus estabelecimentos e para a produção de alimentos dentro das normas e leis vigentes;
- i) Reuniões nas comunidades rurais divulgando os serviços prestados para regularização das atividades produtivas/agroindústrias;
- j) Palestras destinadas a comunidade estudantis, organizações da sociedade civil e empresários;
- k) Fornecer laudos técnicos sempre que requisitado;
- m) Disponibilidade para viajar;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

1.2. CARGO: CONTROLADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIA

Apoiar, orientar, capacitar, exercer atividades relacionadas ao mercado da Unidade Regional Ceasa Noroeste, compreendendo:

- a) Acompanhar as atividades do mercado;
- b) Orientar produtores, compradores, comerciantes e concessionários sobre as normas internas de funcionamento da unidade regional;
- c) Proceder o controle estatístico de mercadorias, incluindo a aferição de mercadorias e lançamento de dados em sistema próprio;
- d) Elaborar relatórios sobre a comercialização de mercadorias na unidade regional;
- e) Participar de eventos relacionados a produção hortícola e eventos promovidos pelo COINTER, municípios consorciados e parceiros;
- f) Proceder o cadastro de produtores rurais junto a unidade regional Ceasa Noroeste;
- g) Lavrar autos de infração as normas internas do mercado, tais como notificação, e doação de mercadorias;
- h) Realizar visitas aos produtores dos municípios consorciados com vistas a divulgar e orientar quanto a comercialização na unidade regional ceasa noroeste;
- i) Realizar visita ao comercio local com vistas a mobilização dos mesmos quanto a compra e venda de mercadorias junto a unidade regional ceasa noroeste;
- j) Demais atividades afins;



cointer

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA FORTALECIMENTO DA
PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA nº 001/2020, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Colatina (ES), em _____, de _____ de _____.

Candidato